



**MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
SECRETARIA DE EXTRATIVISMO E DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL
DEPARTAMENTO DE ZONEAMENTO TERRITORIAL
GERÊNCIA COSTEIRA**

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Identificação do Projeto

Projeto PNUD BRA / 00 / 020 – Apoio às Políticas Públicas na Área de Gestão e Controle Ambiental – Subprojeto 04

Resultado 4.1 – Dimensão ambiental inserida nas políticas setoriais e internalizada nos instrumentos de gestão costeira e marinha dos 17 estados litorâneos.

2. Contexto da Contratação

Trata-se de proposta de contratação voltada para a apoiar políticas públicas brasileiras relacionadas com a gestão costeira, em especial com a inserção do tema na Conferência das Nações Unidas sobre Desenvolvimento Sustentável, Rio+20 e com instrumentos de gestão previstos no Plano Nacional de Gerenciamento Costeiro.

3. Justificativa

O projeto BRA/00/020 tem, como principal objetivo, apoiar a implementação do controle ambiental e a introdução de mecanismos inovadores do processo de gestão, mediante a execução de programas e atividades que expressem ganhos ambientais e de qualidade de vida em algumas áreas, dentre elas a Gestão integrada dos ambientes costeiro e marinho.

Para atender a este objetivo, o Projeto foi dividido em 8 subprojetos. Nesse termo de referência será focalizado o Subprojeto 4 que tem o objetivo imediato de apoiar as ações da Gerência Costeira do MMA para gestão ambiental e territorial da zona costeira e marinha.

Em 2012, a cidade do Rio de Janeiro será a sede da Conferência das Nações Unidas sobre Desenvolvimento Sustentável. O encontro recebeu o nome de Rio+20 e visa a renovar o engajamento dos líderes mundiais com o desenvolvimento sustentável do planeta, vinte anos após a Conferência das Nações Unidas sobre Meio Ambiente e Desenvolvimento - Rio-92 ou Cúpula da Terra, como ficou conhecida. Serão debatidas a contribuição da “economia verde” para o desenvolvimento sustentável e a eliminação da pobreza, com foco sobre a questão da estrutura de governança internacional na área do desenvolvimento sustentável.

A trajetória da gestão costeira guarda estreita relação com a trajetória das Conferências sobre Desenvolvimento Sustentável, sendo o momento da realização da Rio+20 oportuno para uma reflexão sobre os avanços do tema, tanto em termos das condições ambientais como da aplicação dos instrumentos de gestão.

São claros os avanços relacionados ao marco legal e ao arranjo institucional da Gestão Costeira no Brasil, tanto junto aos 17 estados costeiros, quanto junto ao Grupo de Integração

para o Gerenciamento Costeiro (Gi-Gerco), colegiado federal instalado no âmbito da Comissão Interministerial para os Recursos do Mar (CIRM).

Quanto ao marco legal, já antes da Rio-92 em 1988, foi aprovado o Plano Nacional de Gerenciamento Costeiro (PNGC), instituído pela Lei 7.661, com uma segunda versão em 1997 e regulamentação em 2004, pelo Decreto 5.300. Dentre os instrumentos previstos no Decreto, consta a produção de um Relatório de Qualidade Ambiental da Zona Costeira, que pode ser o produto final das reflexões, constatações e especialmente proposições que se faça sobre a situação ambiental da Zona Costeira, neste momento proporcionado pela realização da Conferência. Essa oportunidade compatibiliza-se com a proposta de preparação de uma estratégia de comunicação que favoreça a difusão e aprofundamento dos produtos gerados e resultados alcançados pelo Subprojeto 4, no âmbito do Projeto PNUD BRA / 00 / 020.

A necessidade de preparação para a Conferência justifica a proposta que ora se apresenta, que dotará a Gerencia Costeira do MMA de elementos para organizar a inserção do tema na Conferência, contando com proposta de opções de participação na Rio+20, além de documentos temáticos elaborados.

Fontes:

<http://www.ecodebate.com.br/2011/01/06/economia-verde-e-inclusiva-na-rio-20-artigo-de-jose-eustaquio-diniz-alves/>

http://www.unep.org/greenconomy/Portals/88/documents/ger/GER_press_pt.pdf

The Global Conference on Oceans and Coasts at Rio+10: Assessing Progress, Addressing Continuing and New Challenges, Paris, France; 3 - 7 December 2001;
<http://www.iisd.ca/sd/ocrio+10/>

<http://www.iisd.ca/download/asc/sd/sdvol68num1.txt>

<http://www.globaloceans.org/globaloceans/sites/udel.edu.globaloceans/files/imagecache/2001rep2.pdf>

Paulo Roberto A. Tagliani. Guia de estudos da disciplina Manejo de Ecossistemas Costeiros. FURG. Rio Grande. RS. Documento digital. p. 2003. www.furg.br/labgerco.

4. Objetivos da Consultoria

O objetivo do presente Termo de Referência é a contratação de serviços de Pessoa Física para elaborar e propor estratégias para a inserção do Gerenciamento Costeiro nas atividades e programação da Rio+20, a ser realizada em 2012, no Rio de Janeiro.

5. Descrição das atividades/metodologia

As atividades podem ser agrupadas em dois conjuntos, estando o primeiro relacionado com a produção de documentos temáticos sobre a evolução do tema gerenciamento costeiro e o segundo relacionado com a inserção do tema Costeiro e Marinho na Conferência Rio+20.

Para a primeira parte, estão previstos dois documentos temáticos, sendo o primeiro uma análise comparativa entre a evolução da gestão costeira no Brasil e o conteúdo do Capítulo 17 da

Agenda 21; e o segundo a análise e complementação do capítulo sobre Ambiente Costeiro e Marinho do Relatório de Qualidade sobre o Meio Ambiente (RQMA -2011).

O capítulo 17 da Agenda 21 trata da proteção dos Oceanos, Mares e Zona Costeira e uso racional e desenvolvimento de seus recursos vivos e nele estão descritos os compromissos assumidos pelos governos, na forma de objetivos, atividades e meios de implementação. O trabalho consiste em identificar e relacionar os avanços alcançados pela gestão costeira no Brasil frente aos compromissos assumidos, em termos de marcos legais (leis, decretos, portarias, resoluções, etc), institucionais (comissões, colegiados, acordos internacionais, etc), produção e disseminação de informação técnica sobre o assunto, tanto em âmbito federal quanto em âmbito estadual ou municipal. Como exemplo no nível dos estados costeiros, cabe destacar as iniciativas de elaboração de relatórios de qualidade ambiental de São Paulo, que desde 2004, consecutivamente, divulga informações sobre a situação do Estado; e Pernambuco que, num esforço empreendido em 2006, consolidou o Relatório de Qualidade Ambiental do Estado. Importante registrar que a Gerência Costeira do MMA possui levantamento recente sobre a situação dos instrumentos de gestão costeira nos estados, que pode ser subsídio para este trabalho.

O capítulo sobre Ambiente Costeiro e Marinho do Relatório de Qualidade sobre o Meio Ambiente (RQMA -2011) está em fase de elaboração e será um dos documentos apresentados pelo Brasil na Conferência Rio+20. O capítulo consta de 4 partes: Contexto, Risco & Vulnerabilidade, Gestão Ambiental e Sustentabilidade. As três primeiras partes possuem versão inicial já elaborada, devendo ser feito um trabalho de análise, revisão e complementação das informações, de acordo com as principais lacunas apontadas pelo contratante. A última parte deve ser elaborada como produto da presente contratação, e consta da conclusão do capítulo que, de acordo com a metodologia prevista para o RQMA -2011 deve responder à pergunta “A qualidade do meio ambiente no Brasil mostra que estamos no caminho da sustentabilidade?”. Além das análises com base na situação atual, deve também ser lançado um olhar para o futuro, propondo mecanismos para a adoção de uma avaliação sistemática da qualidade ambiental da zona costeira e marinha.

Para a segunda parte, deve-se partir de um resgate de como o tema Costeiro e Marinho esteve inserido nas Conferências Rio-92 e na Rio+10, incluindo os documentos-base, as reuniões preparatórias, a programação e os documentos pós conferência.

Em seguida, deve-se analisar a programação e os documentos de referência da Rio+20 e seus temas base, a saber, Economia Verde e Desafios Institucionais para o Desenvolvimento Sustentável. O objetivo é buscar as conexões com a questão costeira, analisando detalhadamente as oportunidades e formas de inserção do tema Costeiro e Marinho na estrutura e nos documentos.

Com base nestas informações e nos documentos subsídios (produtos 1 e 2) devem ser propostas opções de participação (evento paralelo, sessão de debate, stand, publicação de materiais, outros). Deve ser elaborado o projeto executivo simplificado para as opções de participação, com estimativa de recursos e custos.

6. Produtos/Resultados Esperados

Os Produtos abaixo devem ser entregues como resultados desta consultoria e devem ser elaborados segundo detalhamento apresentado no item **5. Descrição das atividades/metodologia**.

- **Produto 1:** Relatório contendo os avanços alcançados pela gestão costeira no Brasil

frente aos compromissos assumidos na Rio-92, constantes do Capítulo 17 da Agenda 21. Os avanços se referem a marcos legais, institucionais, produção e disseminação de informação técnica, tanto em âmbito federal quanto em âmbito estadual ou municipal.

- **Produto 2:** Capítulo sobre Ambiente Costeiro e Marinho do Relatório de Qualidade sobre o Meio Ambiente (RQMA -2011) revisado e complementado, inclusive com a elaboração do item sobre Sustentabilidade, que conterá a conclusão do capítulo.
- **Produto 3:** Relatório sobre a inserção do tema Costeiro e Marinho no Rio+20, contendo: resumo de como foi a inserção do tema nas Conferências Rio-92 e na Rio+10; programação já disponível para a Rio+20 e relação de documentos de referência (o conteúdo dos documentos de referência pode estar em anexo, ou em meio digital); elenco de opções de participação (evento paralelo, sessão de debate, *stand*, publicação de materiais, outros), com breve detalhamento e estimativa de recursos e custos.

7. Forma de Apresentação dos Produtos

Os produtos deverão ser redigidos em português, em linguagem clara e precisa, entregues em formato digital compatível com software livre e em papel (formato A4), em versão preliminar para exame e validação. Após aprovação, os produtos deverão ser encaminhados em versão impressa e digital, em 3 (três) vias de cada. Caso os produtos não sejam aprovados, os mesmos deverão ser revistos pelo(a) contratado(a).

8. Acompanhamento e Avaliação de Desempenho

Reuniões de supervisão e quando julgar necessário, relatórios preliminares sobre as atividades desenvolvidas.

9. Qualificação Profissional

Os critérios para seleção do profissional, pessoa física, a ser contratado para a consultoria, são divididos em eliminatórios e classificatórios. As qualificações requeridas deverão ser informadas por meio de *Curriculum Vitae*, especificando a formação e o período (mês/ano inicial e final) dedicado a cada atividade/experiência declarada. Para relatórios, documentos técnicos, artigos e/ou editais deve estar especificado o contratante, título, ano, se e onde foi publicado, quantidade de páginas, entre outras.

9.1. Critérios eliminatórios

Como critérios eliminatórios, exige-se escolaridade mínima nível superior com Mestrado, com comprovação de pelo menos 5 anos de atuação em gestão ambiental e/ou gerenciamento costeiro.

Para comprovação da formação acadêmica deve ser apresentado cópia dos diplomas de graduação e de mestrado, sendo que somente serão aceitos comprovantes relativos a cursos reconhecidos pelo Ministério da Educação.

Para fins de comprovação da experiência profissional serão aceitos declaração do empregador, contrato de trabalho e tempo demonstrável com carteira de trabalho.

9.2. Critérios Classificatórios

Como critérios classificatórios será analisada a produção do candidato em termos de elaboração de relatórios, documentos técnicos, artigos e/ou editais; e/ou a organização metodológica.

ca de congressos, seminários ou outros eventos; terá maior relevância para o propósito desta contratação, as experiências relacionadas com o tema costeiro.

Para fins de comprovação dos relatórios, documentos técnicos, artigos e/ou editais de relatórios deverão ser apresentados cópias da capa do livro, periódico, revista, relatório, entre outros, e da primeira página do artigo, capítulo e relatório em que apareça o nome dos autores. Será necessário também comprovar, por meio de apresentação de declaração, a experiência em organização metodológica de congressos, seminários ou outros eventos. Terá maior relevância para o propósito desta contratação, as experiências relacionadas com o tema costeiro. Ressalta-se que experiência em organização apenas da parte logística de evento não será considerada.

Para comprovação da formação acadêmica, além daquela exigida como eliminatória, deve ser apresentado cópia dos diplomas de doutorado e/ou pós-doutorado, sendo que somente serão aceitos comprovantes relativos a cursos reconhecidos pelo Ministério da Educação.

10. Insumos

10.1. Insumos fornecidos pelo Contratante:

- Levantamento 2011 sobre a situação dos instrumentos de gestão costeira nos estados;
- versão atual do Capítulo sobre Ambiente Costeiro e Marinho do Relatório de Qualidade sobre o Meio Ambiente (RQMA -2011).

10.2. Insumos fornecidos pelo Contratado:

- custos com deslocamentos e permanência para 2(duas) reuniões em Brasília com o contratante;
- infraestrutura para execução dos serviços (computador, acesso à internet, produção das vias impressa e digital dos produtos, etc.);
- identificação, busca e acesso aos documentos necessários para desenvolvimento das atividades (Relatório das Conferências anteriores, publicações sobre o tema, informações sobre a Rio+20, etc).

11. Processo de Seleção

- **Etapa 1** - Análise da formação acadêmica e experiência profissional;
- **Etapa 2** – Análise da produção de relatórios, documentos técnicos, artigos e/ou editais; e/ou a organização metodológica de congressos, seminários ou outros eventos; terá maior relevância para o propósito desta contratação, as experiências relacionadas com o tema costeiro;
- **Etapa 3** - Caso necessário, em caso de empate de dois ou mais candidatos classificados, será realizada entrevista individual via internet ou telefone.

12. Critérios de Seleção

De acordo com as etapas previstas acima, serão aplicados os seguintes critérios:

Etapa 1 - Análise da formação acadêmica e experiência profissional

Critérios Eliminatórios:

Itens	Sim	Não
--------------	------------	------------

Nível superior com mestrado		
Pelo menos 5 anos de experiência em gestão ambiental e gestão costeira		

Etapa 2 – Análise da produção de relatórios, documentos técnicos, artigos e/ou editais; e/ou a organização metodológica de congressos, seminários ou outros eventos; terá maior relevância para o propósito desta contratação, as experiências relacionadas com o tema costeiro.

Critérios Classificatórios:

Itens*	Pontos
Doutorado	2
Pós-doutorado	3
(*) Não serão cumulativos	

Tempo de Experiência na área de gestão ambiental e/ou gerenciamento costeiro*	Pontos
6 a 7 anos de experiência	2
Igual ou superior a 8 anos	3
(*) Não serão cumulativos	

Relatórios, Documentos, técnicos, artigos e/ou editais	Pontos
documento técnico produzido (sendo o candidato um dos principais autores)	0,2 ponto por cada documento
se documento for de temática costeira*	0,1 ponto
(*) Será cumulativo	

Organização metodológica de congressos, seminários ou outros eventos *	Pontos
organização metodológica de evento	0,2 ponto por cada evento
se o evento for de temática costeira**	0,1 ponto
(*) organização apenas da parte logística de evento não deve ser considerada	
(**) Será cumulativo	

- A **Nota Final** será obtida pelo somatório dos pontos, segundo critérios acima.
- O **primeiro** classificado será o que obtiver a maior Nota Final.
- Para cada um destes critérios será exigida a apresentação dos documentos conforme descritos no Item **9. Qualificação Profissional**.

Etapa 3 - Entrevista individual via internet ou telefone.

Essa avaliação será realizada tão somente quando houver dois ou mais candidatos classificados, com igual número de pontos em primeiro lugar. As questões serão elaboradas de forma a avaliar o conhecimento da temática e a capacidade de expressão, coerência e objetividade.

13. Cronograma de Execução vis a vis remuneração/honorários

- O prazo para a elaboração dos produtos será de 45 (quarenta e cinco dias), a partir da assinatura do contrato.
- O pagamento será feito por cada produto aprovado, de acordo com os prazos e percentuais estabelecidos na tabela abaixo

Produto	Prazo a partir do início da contratação	Pagamento (%)
Produto 1	15 dias	25% do valor do contrato
Produto 2	30 dias	25% do valor do contrato
Produto 3	45 dias	50% do valor do contrato

14. Local de Trabalho

Reuniões de supervisão e Oficinas de validação em Brasília-DF.

15. Valor e Forma de Pagamento

- O custo do serviço de consultoria está estimado em R\$ 35.500,00 (trinta e cinco mil e quinhentos reais).
- Caso o candidato selecionado resida fora de Brasília é previsto um custo adicional para passagens e diárias estimado em R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais).
- Os prazos de apresentação dos produtos são contados a partir da assinatura do contrato, sendo o pagamento efetuado em 3 parcelas.
- O pagamento referente aos produtos está condicionado à aprovação prévia dos mesmos e aos prazos relativos aos procedimentos operacionais.

16. Disposições Gerais

- O Produto da consultoria é de propriedade do MMA, sua divulgação total ou parcial dependerá de prévia autorização deste Ministério.
- A despesa de material, comunicação e impostos estão incluídos no valor da consultoria.
- Quaisquer custos com a elaboração dos produtos constantes deste Termo de Referência, sejam eles referentes a equipamentos, material de escritório, viagens, entre outros, ocorrerão por conta do contratado.

- O Contratado será responsável pelo pagamento de todos os encargos tributários, sociais e trabalhistas, referentes a este contrato, de acordo com as leis brasileiras que regem a contratação de autônomo.

17. Órgão/Unidade de Vinculação

Unidade: Gerência Costeira - Departamento de Zoneamento Territorial/DZT, Secretaria de Extrativismo e Desenvolvimento Rural Sustentável/SEDR, Ministério do Meio Ambiente

18. Responsável pela Supervisão

Leila Affonso Swerts – Gerente do Gerenciamento Costeiro
Contatos: leila.swerts@mma.gov.br fone: 2028-1161